

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ARTHUR SOARES PEIXOTO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, S/ N°, Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 25.753.376-0 SECC/RJ e CPF n° 145.318.417-19, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ARTHUR SOARES PEIXOTO** no cargo de Médico Plantonista em caráter emergencial de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23 de Abril de 2021 e término em 01 de Junho de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal N° 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2021.

ARTHUR SOARES PEIXOTO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____ CPF nº _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.947, DE 23 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 717.214,89 (setecentos e dezessete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas: Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 362 – Ensino Médio Programa: 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL Proj/Atividade: 2.073 – MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor R\$ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação 714.193,99 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação - rendimento de aplicação 3.020,90 Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres-MT, 23 de abril de 2021. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 2.949, DE 04 DE MAIO DE 2021

“**Institui o DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA, no município de Cáceres e dá outras providências.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA, que será comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º O "DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA" passa a integrar o calendário oficial de datas do Município e Eventos do Município de Cáceres.

Art. 3º Durante o "DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA", será dada especial atenção da Prefeitura Municipal de Cáceres para a data.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIAELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 024/2021 - SELETIVO 002/2020/ SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **05/05 e 06/05/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00083	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADA
00084	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	CLASSIFICADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00011	MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE	CLASSIFICADA

CARGO: FARMACÊUTICO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00005	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

ASSESSORIA TÉCNICA I TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

DISTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DISTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original.

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir da data de assinatura do presente, o Contrato Administrativo nº 085/2020-PGM, celebrado em 11 de agosto de 2020, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art.79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DISTRATANTE

JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO